



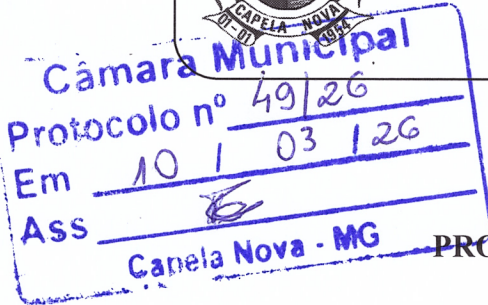
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA

MINAS GERAIS Rua Cônego José Antônio Henriques, nº 59, Centro

Email: contato@camaracapelanova.mg.gov.br

Telefax: (31) 3727-1101

CNPJ: 26.130.328/0001-16



MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 17 /2026



Senhores Vereadores e Vereadora,

Submete-se à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar que promove ajustes na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Capela Nova, com a finalidade de adequar a organização interna do Poder Legislativo às necessidades atuais de funcionamento da instituição, em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A proposta tem como fundamento a necessidade de aperfeiçoamento da estrutura administrativa prevista na Lei Complementar nº 938/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal, promovendo ajustes que visam maior racionalidade administrativa, melhor distribuição de atribuições entre os cargos existentes e maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Cumpre destacar que a presente readequação administrativa também decorre da necessidade de viabilizar a realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal, medida exigida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais e formalizada por meio de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado nos autos do Processo Administrativo Ministerial nº 30.16.0132.0158943/2024-59. Assim, as alterações propostas buscam adequar a estrutura administrativa do Poder Legislativo às exigências legais e às obrigações assumidas perante o Ministério Público, fortalecendo a profissionalização da gestão pública.

Dentre as medidas previstas no projeto, destaca-se a alteração da forma de provimento do cargo de Controlador Interno, que passa a ser de provimento efetivo mediante concurso público, medida que fortalece o sistema de controle interno da Câmara Municipal, assegurando maior independência técnica, continuidade administrativa e observância às boas práticas de governança pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA

MINAS GERAIS

Rua Cônego José Antônio Henriques, nº 59, Centro

Email: contato@camaracapanova.mg.gov.br

Telefax: (31) 3727-1101

CNPJ: 26.130.328/0001-16

Municipal, assegurando maior independência técnica, continuidade administrativa e observância às boas práticas de governança pública.

O projeto também promove a criação do cargo de Assessor Legislativo, de provimento em comissão. A criação desse cargo decorre da necessidade de reorganização administrativa da estrutura atualmente existente na Câmara Municipal, considerando que o cargo de Chefe de Secretaria concentrava, até então, diversas atribuições administrativas, legislativas e institucionais da Casa.

Com a reorganização proposta, busca-se promover uma distribuição mais adequada dessas funções, permitindo maior organização administrativa e melhor divisão de responsabilidades. Parte das atribuições anteriormente exercidas pelo Chefe de Secretaria passa a integrar o rol de competências do cargo efetivo de Secretário-Geral, especialmente aquelas relacionadas à gestão administrativa da Câmara, ao atendimento ao cidadão, à organização de documentos, ao protocolo e ao funcionamento da Central de Apoio ao Cidadão.

Nesse novo modelo administrativo, o cargo de Assessor Legislativo passa a exercer funções de assessoramento direto à Presidência da Câmara Municipal, bem como apoio às atividades legislativas e acompanhamento do processo legislativo, contribuindo para a organização e eficiência dos trabalhos parlamentares.

Como medida de racionalização administrativa, o projeto também prevê a extinção dos cargos de Assessor de Gabinete da Presidência – AS-01, Chefe de Secretaria – AS-02 e Auxiliar Legislativo – NM-01, promovendo uma reorganização da estrutura administrativa da Câmara Municipal, evitando a concentração excessiva de funções em um único cargo e permitindo maior clareza na definição das atribuições de cada função.

Ressalta-se que as alterações propostas não representam ampliação desnecessária da estrutura administrativa, mas sim uma reorganização dos cargos existentes, com o objetivo de adequar a estrutura administrativa às reais necessidades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Capela Nova

Rua Cônego José Antônio Henriques, 59 - Centro

Capela Nova - MG CEP: 36290-000 - Tel/fax: (31)3727-1101



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA

MINAS GERAIS

Rua Cônego José Antônio Henriques, nº 59, Centro

Email: contato@camaracapanova.mg.gov.br

Telefax: (31) 3727-1101

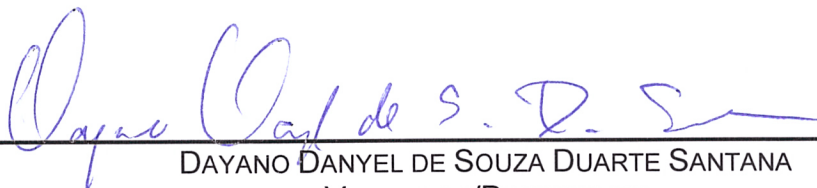
CNPJ: 26.130.328/0001-16

A proposta também estabelece norma de transição administrativa para garantir a continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal durante o período de adaptação à nova estrutura organizacional.

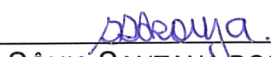
Dessa forma, o presente Projeto de Lei Complementar busca promover maior eficiência administrativa, aprimorar a organização interna da Câmara Municipal e fortalecer os mecanismos de gestão, controle e transparência pública.

Diante do exposto, contando com o elevado espírito público dos Nobres Vereadores e Vereadora, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação desta Casa Legislativa, esperando sua aprovação.

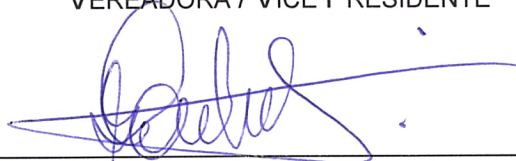
Atenciosamente,



DAYANO DANYEL DE SOUZA DUARTE SANTANA
VEREADOR/PRESIDENTE



SÔNIA SANTANA DOS ANJOS SOUZA
VEREADORA / VICE PRESIDENTE



CLERO DOMINGOS SÁVIO DE FARIA
VEREADOR/ SECRETARIO



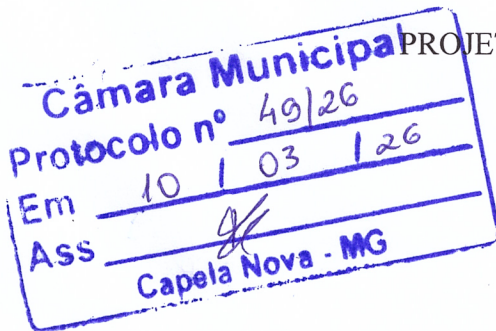
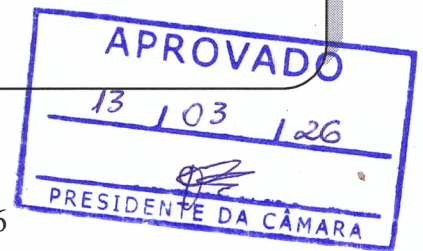
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA

MINAS GERAIS Rua Cônego José Antônio Henriques, nº 59, Centro

Email: contato@camaracapelanova.mg.gov.br

Telefax: (31) 3727-1101

CNPJ: 26.130.328/0001-16



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2026

“Dispõe sobre alterações na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Capela Nova prevista na Lei Complementar nº 938/2022, altera forma de provimento de cargo, cria cargo em comissão, extingue cargos, altera atribuições de cargo, estabelece norma de transição administrativa e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Capela Nova, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar promove alterações na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Capela Nova prevista na Lei Complementar nº 938/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Fica alterada a forma de provimento do cargo de Controlador Interno, que passa a ser de provimento efetivo, mediante aprovação em concurso público, mantidas as atribuições previstas no Anexo da Lei Complementar nº 938/2022.

Art. 3º Ficam criados, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal, o seguinte cargo de provimento em comissão:

I – Assessor Legislativo, AS-01

Parágrafo único. Os cargos previstos neste artigo destinam-se ao assessoramento direto à Presidência da Câmara Municipal e passam a integrar o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos previsto na Lei Complementar nº 938/2022.

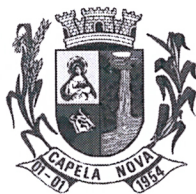
Art. 4º Ficam extintos os seguintes cargos integrantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal:

I – Assessor de Gabinete da Presidência – AS-01;

II – Chefe de Secretaria – AS-02;

III – Auxiliar Legislativo – NM-01.

Art. 5º Ficam mantidas as atribuições dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Controlador Interno, conforme previstas no Anexo da Lei Complementar 938/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA

MINAS GERAIS

Rua Cônego José Antônio Henriques, nº 59, Centro

Email: contato@camaracapelanova.mg.gov.br

Telefax: (31) 3727-1101

CNPJ: 26.130.328/0001-16

Art.6º Altera-se o vencimento base do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, adequando-o ao salário-mínimo vigente.

Art. 7º Ficam alteradas as atribuições do cargo de Secretário-Geral, que passam a ser aquelas constantes do Anexo desta Lei Complementar.

Art. 8º Até a efetiva reorganização das atividades administrativas da Câmara Municipal e a plena adequação das atribuições previstas nesta Lei Complementar, as atividades de recepção e atendimento ao público poderão ser desempenhadas, de forma temporária, pelo ocupante do cargo de Assessor Legislativo, mediante designação do Presidente da Câmara.

Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo possui caráter transitório e vigorará apenas até a completa reorganização da estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Art. 9º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 938/2022 que não conflitarem com a presente Lei Complementar.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 11º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Capela Nova, 09 de março de 2026.

DAYANO DANYEL DE SOUZA DUARTE SANTANA
VEREADOR/PRESIDENTE

SÔNIA SANTANA DOS ANJOS SOUZA
VEREADORA / VICE PRESIDENTE

CLERO DOMINGOS SÁVIO DE FARIA
VEREADOR/ SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA

MINAS GERAIS

Rua Cônego José Antônio Henriques, n° 59, Centro

Email: contato@camaracapelanova.mg.gov.br

Telefax: (31) 3727-1101

CNPJ: 26.130.328/0001-16

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CÓDIGOS DOS CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO
Assessor Legislativo	40 horas	AS-01	01	CPC-1	R\$ 2.769,23

CARGOS EFETIVOS (Provimento por Concurso Público)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CÓDIGOS DOS CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	NFC-01	01	P.1	R\$ 1.621,00
Secretário Geral	40 horas	NM- 01	01	P.1	R\$ 2778.14
Controlador Interno	20 horas	NS-01	01	P.1	R\$ 3.076,92



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA

MINAS GERAIS

Rua Cônego José Antônio Henriques, nº 59, Centro

Email: contato@camaracapelanova.mg.gov.br

Telefax: (31) 3727-1101

CNPJ: 26.130.328/0001-16

ANEXO II

VENCIMENTO/PROGRESSÃO/PROMOÇÃO CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM COMPLEMENTAÇÃO AO DISPOSTO NA LEI 938/2022

SÍMBOLO DO CARGO	NÍVEL I	P.1	P.2	P.3	P.4	P.5
NFC-01	1.621,00	1.621,00	1.653,42	1.686,48	1.720,21	1.754,62
NS-01	3076,92	3.076,92	3.138,45	3.201,22	3.265,25	3.330,55

SÍMBOLO DO CARGO	NÍVEL II	P.5	P.6	P.7	P.8	P.9
NFC-01	1.842,35	1.842,35	1.879,19	1.916,78	1.955,11	1.994,21
NS-01	3.497,08	3.497,08	3.567,02	3.638,36	3.711,13	3.785,35

SÍMBOLO DO CARGO	NÍVEL III	P.9	P.10	P.11	P.12
NFC-01	2.093,92	2.093,92	2.135,79	2.178,51	2.222,08
NS-01	3.974,62	3.974,62	4.173,35	4.256,81	4.341,95

SÍMBOLO DO CARGO	NÍVEL IV	P.12	P.13	P.14	P.15
NFC-01	2.333,18	2.333,18	2.379,85	2.457,45	2.475,99
NS-01	4.559,05	4.559,05	4.650,23	4.743,23	4.838,10

SÍMBOLO DO CARGO	NÍVEL V	P.15	P.16	P.17	P.18
NFC-01	2.599,79	2.599,79	2.651,79	2.704,83	2.758,92
NS-01	5.080,00	5.080,00	5.181,60	5.285,23	5.390,94



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA

MINAS GERAIS Rua Cônego José Antônio Henriques, nº 59, Centro

Email: contato@camaracapelanova.mg.gov.br

Telefax: (31) 3727-1101

CNPJ: 26.130.328/0001-16

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS E EFETIVOS (ALTERADOS OU CRIADOS POR ESTA LEI)

1- ASSESSOR LEGISLATIVO

- a. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
- b. Vencimento básico: 2.769,23
- c. Vagas: 01 (uma)
- d. Provimento: Cargo em Comissão
- e. Pré-Requisito: Ensino Médio completo.
- f. Objetivo Geral (atribuições):

Prestar assessoramento direto à Presidência da Câmara Municipal no desempenho das atividades legislativas e institucionais. Auxiliar na elaboração, revisão e organização de proposições legislativas, tais como projetos de lei, indicações, requerimentos, moções e demais matérias submetidas à apreciação da Câmara Municipal. Acompanhar a tramitação das proposições legislativas e prestar apoio técnico às atividades parlamentares. Prestar assessoramento às comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal, acompanhando suas reuniões e auxiliando na organização dos trabalhos. Participar das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, prestando apoio técnico e administrativo aos trabalhos legislativos. Elaborar atas das reuniões das comissões e auxiliar na organização dos registros relacionados às atividades legislativas. Auxiliar na organização das pautas das sessões e reuniões das comissões. Prestar apoio na organização e preparação de documentos necessários às atividades parlamentares. Executar outras atividades de assessoramento legislativo determinadas pela Presidência da Câmara. Auxiliar na organização e conservação de materiais, documentos e equipamentos utilizados nas atividades legislativas e administrativas. Executar atividades de apoio logístico durante sessões plenárias, audiências públicas e reuniões de comissões. Auxiliar na alimentação e atualização de sistemas administrativos e legislativos utilizados pela Câmara Municipal. Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela Presidência ou pela Secretaria da Câmara, relacionadas ao apoio administrativo e legislativo.

Câmara Municipal de Capela Nova

Rua Cônego José Antônio Henriques, 59 - Centro

Capela Nova - MG CEP: 36290-000 - Tel/fax: (31)3727-1101



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA

MINAS GERAIS

Rua Cônego José Antônio Henriques, nº 59, Centro

Email: contato@camaracapelanova.mg.gov.br

Telefax: (31) 3727-1101

CNPJ: 26.130.328/0001-16

2- SECRETÁRIO GERAL

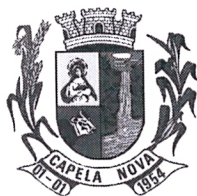
- a. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
- b. Vencimento básico: 2778,14 (conforme lei 938/2022)
- c. Vagas: 01 (uma)
- d. Provimto: Cargo Efetivo
- e. Pré-Requisito: Ensino Médio completo.
- f. Objetivo Geral (atribuições):

Dirigir, coordenar e supervisionar os serviços administrativos da Câmara Municipal, assegurando o regular funcionamento das atividades internas da Casa Legislativa. Organizar e controlar os serviços da Secretaria da Câmara Municipal, promovendo a adequada tramitação de documentos administrativos e legislativos. Responsabilizar-se pelos serviços de protocolo, registro, distribuição e arquivamento de documentos e correspondências recebidos e expedidos pela Câmara Municipal. Manter organizados e atualizados os arquivos administrativos e legislativos da Câmara Municipal. Realizar o atendimento ao público, prestando informações institucionais e encaminhando as demandas da população aos setores ou autoridades competentes. Executar atividades de recepção institucional da Câmara Municipal, promovendo o atendimento inicial de cidadãos, autoridades e visitantes. Atuar na Central de Apoio ao Cidadão – CAC, promovendo o atendimento, orientação e encaminhamento das solicitações apresentadas pela população no âmbito da Câmara Municipal. Receber, registrar e encaminhar às autoridades ou setores competentes as demandas, sugestões, reclamações e solicitações apresentadas pelos cidadãos, acompanhando sua tramitação quando necessário. Controlar e organizar o estoque de materiais de consumo e expediente utilizados pela Câmara Municipal, providenciando sua reposição quando necessário. Auxiliar na organização administrativa das sessões da Câmara Municipal e demais atividades institucionais do Poder Legislativo. Manter atualizados os registros administrativos relacionados às atividades da Câmara Municipal. Zelar pela organização e funcionamento dos serviços administrativos da Câmara Municipal. Executar outras atividades administrativas correlatas determinadas pela Presidência da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Capela Nova

Rua Cônego José Antônio Henriques, 59 - Centro

Capela Nova - MG CEP: 36290-000 - Tel/fax: (31)3727-1101



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA

MINAS GERAIS

Rua Cônego José Antônio Henriques, nº 59, Centro

Email: contato@camaracapelanova.mg.gov.br

Telefax: (31) 3727-1101

CNPJ: 26.130.328/0001-16

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000)

Declaro, para os fins do disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da despesa decorrente do Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Capela Nova, com criação do cargo Assessor Legislativo, bem como a extinção e readequação de cargos existentes.

A estimativa considera a despesa anual com remuneração dos cargos previstos no projeto, tomando como base os vencimentos brutos definidos na proposta legislativa.

Para os fins de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, estima-se o impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2026 e para os dois exercícios subsequentes, conforme demonstrado a seguir, baseado no índice de 4,26%, aplicado no corrente ano:

Impacto Orçamentário-Financeiro:	
2026	159.786,56
2027	166.593,47
2028	173.690,39

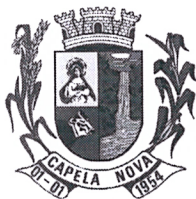
Declara-se que a despesa decorrente da implementação do referido projeto é compatível com a capacidade financeira da Câmara Municipal e não compromete os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Câmara Municipal de Capela Nova, 09 de março de 2026.

Câmara Municipal de Capela Nova

Rua Cônego José Antônio Henriques, 59 - Centro

Capela Nova - MG CEP: 36290-000 - Tel/fax: (31)3727-1101



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA

MINAS GERAIS

Rua Cônego José Antônio Henriques, nº 59, Centro

Email: contato@camaracapelanova.mg.gov.br

Telefax: (31) 3727-1101

CNPJ: 26.130.328/0001-16

DAYANO DANYEL DE SOUZA DUARTE SANTANA
VEREADOR/PRESIDENTE

SÔNIA SANTANA DOS ANJOS SOUZA
VEREADORA / VICE PRESIDENTE

CLERO DOMINGOS SÁVIO DE FARIA
VEREADOR/ SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA

MINAS GERAIS

Rua Cônego José Antônio Henriques, nº 59, Centro

Email: contato@camaracapelanova.mg.gov.br

Telefax: (31) 3727-1101

CNPJ: 26.130.328/0001-16

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa decorrente da execução do Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Capela Nova possui dotação orçamentária específica, com saldo financeiro suficiente.

Declaramos, ainda, que a despesa é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, atendendo às exigências da legislação vigente.

Câmara Municipal de Capela Nova, 09 de março de 2026.

DAYANO DANYEL DE SOUZA DUARTE SANTANA
VEREADOR/PRESIDENTE

SÔNIA SANTANA DOS ANJOS SOUZA
VEREADORA / VICE PRESIDENTE

CLERO DOMINGOS SÁVIO DE FARIA
VEREADOR/ SECRETARIO